



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3891

DE 12 DE SETEMBRO DE 1.988.

CRIA Escolas Multigraduadas no
Município de Espigão D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 1001-00169, de 31 agosto de 1988, da Casa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Espigão D'Oeste, as seguintes Escolas Multigraduadas:

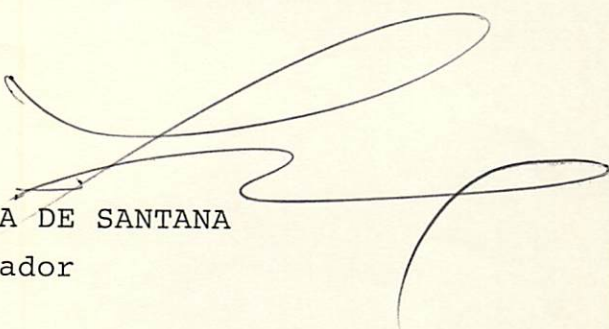
- Escola de 1º Grau Adelino Possimoser, Lote s/n, Gleba 1 ;
- Escola de 1º Grau Carlota Toledo, Lote 19, Linha 05;
- Escola de 1º Grau Francisco Boone, Gleba 22, Lote 36, Km 36;
- Escola de 1º Grau Iracema Barbosa, Lote 42, Gleba 21, Linha 44, Estrada Pacarana;
- Escola de 1º Grau José Aparecido dos Santos, Estrada Zé Baiano, Km 22;
- Escola de 1º Grau Jorge Teixeira de Oliveira, Sítio Boa Vista, PAL, Km 62, Gleba 25;
- Escola de 1º Grau Paraná, Estrada Pitu, Ramal Paraná, Km 27;
- Escola de 1º Grau Romeu Francisco Melhorança, Linha 9, Km 32;
- Escola de 1º Grau Santa Maria, Lote 09, Gleba 27, Km 56, Setor 14 de Abril;
- Escola de 1º Grau Vera Cruz, Gleba 28, Setor Ribeirão Grande.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
12 de setembro de 1.988, 100º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador